



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 562-1212 - Fax: (42) 562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná

### **LEI N.º 625/2001 – de 31 de Janeiro de 2.001**

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para alienação de terreno urbano.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante licitação na modalidade “Leilão”, uma área de terreno urbano, com 1000 (mil) metros quadrados, de propriedade da Municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE – medindo 50,0 m para a rua Gustavo Schwartz;  
FUNDOS – medindo 50,0 divisando com terreno da Prefeitura;  
LADO ESQUERDO – medindo 20,0 m com terreno da Prefeitura;  
LADO DIREITO – medindo 20,0 m para a rua Pedro Portela.

Art. 2º - O lance mínimo para o terreno de que trata a presente Lei, será de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), de conformidade com a avaliação procedida pela Comissão Municipal de Licitações.

Art. 3º - O produto arrecadado com a alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será aplicado na ampliação e remodelação do Centro Comunitário da sede do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2.001

  
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
Prefeito Municipal

  
DILMA SOLANGE PACHECO  
Secretária de Administração

Publ.:	Diário Oficial do Município de Paula Freitas
Edição N.º	1639
Data:	09.02.2001